CÓDIGO DE CONDUTA

DOCUMENTOS ORIENTADORES

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
LIMA - DE - FARIA
CANTANHEDE

Código de Conduta

"A disciplina é mãe do sucesso"- Ésquilo

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA - DE - FARIA CANTANHEDE



Ficha técnica

Autor: Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede
Título: Código de conduta

Série: documentos orientadores
Edição: Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede - 2014

© Todos os direitos reservados

Introdução 4

Pressupostos 5

Objetivos 6

Operacionalização 7

Deveres dos Alunos 13

Na sala de aula, ... 8

Nos blocos de salas de aula/corredores/escadas, devem: 9

No bufete/cantina, devem: 9

Na papelaria/serviços administrativos, devem 9

Na biblioteca/centro de recursos, devem 10

Na casa de banho 10

Código de conduta dos docentes e assitentes operacionais..... 12

Código de Conduta dos Pais/Encarregados de Educação 18

Tipificação de infrações / medidas disciplinares 14

Implementação – Orientações 16

Conselho Geral 16

O Conselho Geral aprova o Código de Conduta e anexa-o ao Regulamento Interno. 16

Conselho Pedagógico 16

Diretor 16

Professores 16

Medidas imediatas de resposta a situações de indisciplina 16

Medidas de informação e de prevenção a tomar no início do ano letivo 17

Anexos 18

Introdução

Embora não se trate de um problema exclusivo deste Agrupamento, na avaliação dos resultados escolares, feita pelos Departamentos Curriculares e pelo Conselho Pedagógico, ao longo de todo o passado ano letivo, a indisciplina é identificada como fator com peso muito significativo no insucesso escolar e nos fracos resultados obtidos por muitos alunos.

A indisciplina nega a educação e impede a aprendizagem. A indisciplina não é a matriz do Agrupamento.

Há que responder adequadamente a este problema, com energia, com eficácia e aproveitando-o como oportunidade educativa. Há que mobilizar toda a comunidade escolar (pais, alunos, pessoal docente e não docente) para a superação da indisciplina no Agrupamento, para a criação de bom clima educativo e de trabalho.

O objetivo é melhorar o comportamento e a atitude dos alunos na escola, num momento em que se verifica, em algumas turmas e com alguns docentes, um número crescente de casos de indisciplina, sob as mais variadas formas. Obviamente, estes comportamentos indisciplinados não configuram a realidade em todos os anos de escolaridade ou mesmo são levados a cabo pela maioria dos discentes. Em todo o caso, a permissão da sua continuidade, para além de inaceitável, pode comprometer o sucesso educativo dos restantes alunos.

Esta situação resulta, pois, na necessidade de definir um **código de conduta**, a cumprir em todos os estabelecimentos de ensino que integram o Agrupamento.

Os comportamentos que, por esta via, se elencam e as respetivas medidas, não dispensam o trabalho continuado, por parte de todos os membros da comunidade educativa, no sentido de prevenir os problemas comportamentais e de os resolver, em primeira instância, em articulação com os alunos e os encarregados de educação.

Pressupostos

1. Os procedimentos a adotar devem:

   a) Aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro) e as regras definidas em sede de Regulamento Interno;

   b) Ser claros e inequívocos perante os membros da comunidade educativa;

   c) Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;

   d) Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, docentes, encarregados de educação e pessoal não docente;

   e) Ser monitorizados de forma sistemática;

   f) Ser divulgados a toda a comunidade educativa.

Objetivos

Para efeitos do presente Código, pretende-se:

1. Traçar e divulgar formas adequadas de conduta, Normas de Conduta, que visem:
   - ✓ propiciar um melhor relacionamento com a comunidade educativa e o respeito pelo património público;
   - ✓ promover a consciencialização dos princípios éticos fixados neste Código e no Regulamento Interno do Agrupamento, de modo a prevenir a existência de transgressões;
   - ✓ estimular a necessidade da manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento dos direitos e deveres do corpo discente;
2. Definir formas de reconhecimento de condutas exemplares;
3. Definir comportamentos desadequados e formas de atuação face aos mesmos.

Operacionalização

Tipificação dos comportamentos considerados inadequados, consoante a sua gravidade, em:

a. **Comportamentos de grau I*;***
b. **Comportamentos de grau II;**
c. **Comportamentos de grau III.**

1. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento inadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
2. Identificação de sanções a adotar, tendo em conta os seguintes princípios:

a) correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);

b) correlação entre a frequência do comportamento inadequado e a sanção a aplicar. As medidas/procedimentos a aplicar, em função de cada comportamento inadequado, apresentam-se nos quadros adiante apostos e que serão anexados ao Regulamento Interno, sob a forma de Adenda – Regulamento Específico para as questões disciplinares, após aprovação do Conselho Geral, mediante parecer do Conselho Pedagógico.

Comportamentos de grau I

Os comportamentos de Grau I:

- são resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;
- dão origem a uma participação de ocorrência;
- podem dar origem à marcação de falta de presença;
- são comunicados ao respetivo diretor de turma (DT), e, por decisão deste, ao respetivo encarregado de educação e/ou à Direção;
- não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

Comportamentos de grau II

Os comportamentos de grau II

- são resolvidos pelo DT e/ou pela Direção (após solicitação informada pelo DT);
- podem ser objeto de procedimento disciplinar;
- podem dar origem a aplicação de sanção disciplinar imediata pela Direção, por proposta do DT, ou pelo próprio DT (no uso de competências delegadas);
- podem dar origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades de enriquecimento curricular.

Comportamentos de Grau III

Os comportamentos de grau III:

- são resolvidos pela Direção, após solicitação informada e entrega de participação de ocorrência pelo DT;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem a participação a forças policiais e/ou outros organismos.

Deveres dos Alunos

Os alunos têm o dever de, para além dos deveres gerais previstos nos normativos em vigor:

1. Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
2. Respeitar os outros alunos;
3. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços escolares, fazendo correto uso dos mesmos;
4. Ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares;
5. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
6. Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
7. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
8. Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
9. Não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
10. Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela Direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa, cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
11. Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
12. Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
13. Reparar os danos, por si causados, a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes; da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;

14. Não correr nos corredores da escola;
15. Comunicar ao professor/assistente operacional/direção, sempre e logo que seja detetado material danificado;
16. Não promover/cometer qualquer tipo de fraude;
17. Entrar e sair em todos os espaços escolares de forma ordeira;
18. Não utilizar patins, *skates*, bicicletas ou outros meios similares, dentro do recinto escolar;
19. Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, Regulamento Interno e Código de Conduta.

Na sala de aula,

1. No início e no final de cada aula, o delegado de turma deverá cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).
2. Salvo por autorização do professor, é totalmente interdito qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas. Estes deverão estar desligados e dentro das mochilas ou malas.

Os alunos

3. Não podem levantar-se sem autorização
4. Não podem mascar pastilha elástica.
5. Não podem usar bonés, gorros ou capuzes.
6. Não podem comer e/ou beber sem autorização do professor.
7. Devem respeitar as regras de comunicação.
8. Têm de fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas.
9. Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada.
10. Não podem mexer nos estores sem autorização do professor.

Nos blocos de salas de aula/corredores/escadas, devem:

1. Circular de forma ordeira;
2. Não correr, não escorregar pelo corrimão nem empurrar ninguém;
3. Não permanecer nos corredores e escadas;
4. Não permanecer nos átrios dos blocos de salas de aula, exceto em dias de chuva.

No bufete/cantina, devem:

ANTES DA REFEIÇÃO

- Permanecer e respeitar a fila;
- Entrar ordeiramente;
- Retirar o boné/chapéu da cabeça.

DURANTE A REFEIÇÃO

- Respeitar os funcionários de serviço;
- Sentar-se de forma organizada;
- Saber conviver dentro do espaço;
- Não gritar ou falar demasiado alto;
- Não deitar papéis, alimentos ou água para o chão;
- Não sair da mesa sem terminar a refeição (incluindo a fruta)

DEPOIS DA REFEIÇÃO

- Deixar o espaço utilizado limpo;
- Arrumar a cadeira;
- Entregar ordeiramente o tabuleiro, no final.

Na papelaria/serviços administrativos, devem

- Aguardar pela sua vez para ser atendido;
- Zelar pela manutenção de um bom ambiente, designadamente, não levantando a voz.

Na biblioteca/centro de recursos,

devem

- Respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo-se em silêncio e circulando de forma cautelosa;
- Utilizar, sem estragar, os documentos e equipamento;
- Manter limpo e arrumado o lugar ocupado.

- **Não é permitido:**
- Comer, beber em qualquer ponto da Biblioteca;
- Usar telemóvel para efetuar ou receber chamadas;
- Alterar a disposição do mobiliário, sem a autorização do responsável pelo espaço;
- O aluno com comportamento desadequado e/ou perturbador terá de abandonar o espaço após ordem do responsável.

Na casa de banho

- Manter o local limpo e usá-lo com correção;
- Deixar as torneiras fechadas depois de se servir das instalações; - Não colocar papel, ou outros itens, nas sanitas.

Código de conduta dos docentes e assistentes operacionais

Os professores e os assistentes operacionais e técnicos têm o dever de: 1.

Exercer o seu papel de figura de autoridade;

2. Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
3. Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
4. Fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras;
5. Chegar a horas e só deixar os alunos sair da aula à hora prevista;
6. Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
7. Participar na educação dos alunos e membros da comunidade;
8. Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
9. Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
10. Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
11. Verificar, no início e final da aula, se existem pinturas/desenhos nas mesas, cadeiras, paredes e se existe material danificado, e comunicá-lo à Direção;
12. Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
13. Participar, de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais e órgãos adequados ao efeito;
14. Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros.

Código de Conduta dos Pais/Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação têm o dever de:

1. Ser responsáveis pela educação dos seus filhos;
2. Colaborar no cumprimento das regras definidas no Código de Conduta dos alunos;
3. Exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;
4. Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir, nos seus educandos, o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
5. Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus educandos;
6. Comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito;
7. Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
8. Participar, ativamente, na gestão de problemas de indisciplina;
9. Verificar, regularmente, as mensagens da escola através da caderneta escolar, ou outros meios de comunicação;
10. Verificar, regularmente, o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;
11. Comparecer sempre que forem chamados à escola;
12. Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
13. Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e/ou eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
14. Certificar-se de que os seus educandos se organizam, de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer;
15. Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal;
16. Conhecer o Estatuto do Aluno e o Regulamento Interno da escola.

Tipificação de infrações / medidas disciplinares

GRAU	COMPORTAMENTO	SANÇÕES([1])	QUEM ATUA
GRAU I	– Atraso – Intervir na aula despropositadamente – Conversar/brincar durante as aulas – Levantar-se sem autorização – Provocar os colegas – Utilizar pastilha elástica – Ter atitudes/comportamentos despropositadas dentro da sala de aula – Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula Sujar o espaço escolar –	– Dão origem a advertência ou repreensão oral Podem dar – origem: à marcação de falta; à – participação da ocorrência; à – comunicação ao encarregado de – educação à reparação dos danos (limpar, – reparar, comparticipar…) São resolvidas pelos elementos que assistem no momento à infração – (professor, assistente operacional) São comunicadas ao titular de turma/diretor de turma. –	**Participação:** - Docentes - Pessoal Não Docente - Alunos **Aplicação:** - Docentes - Pessoal Não Docente
GRAU II	– Reincidência em qualquer das infrações ligeiras – Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões – Usar linguagem imprópria – (*vulgo* dizer asneiras) – Não acatar as ordens Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo – professor Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.) – Participar em lutas e gritarias no recinto escolar – Correr ou gritar nos corredores da escola. Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas	– Dão origem a repreensão escrita – Dão origem a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de ordem de saída da sala de aula (caso o docente opte pela marcação de falta) – Dão origem a participação de ocorrência; – São comunicadas ao docente titular de turma/diretor de turma/diretor, para análise e aplicação de medidas disciplinares – Poderão dar origem à realização de atividades e tarefas de integração – Poderão dar origem ao condicionamento a espaços e equipamentos – Poderão dar origem a suspensão até 4 dia – São sempre comunicadas ao encarregado de educação.	**Participação:** - Docentes - Pessoal Não Docente - Alunos **Aplicação:** - Diretor - Diretor de Turma/Curso - Docentes

[1] Dependendo da idade do aluno.

GRAU	COMPORTAMENTO	SANÇÕES([1])	QUEM ATUA
GRAU III	– Reincidência em qualquer das infrações graves – Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada. – Roubo/furto – Ofensas verbais para com qualquer elemento da comunidade escolar – Perseguição, ameaças/intimidação (pares, pessoal docente, pessoal não docente) – Discriminação – Provocação/coerção – Espalhar rumores ou mentiras – Ameaças/intimidação (pares, pessoal docente, pessoal não docente) Perseguição – Violência física – Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.) – Destruição da propriedade pessoal – Reincidência na utilização indevida do material multimédia; Outra equiparada	– Dão origem a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar – Dão origem à marcação de falta injustificada – São comunicadas imediatamente à Direção por quem testemunhe a infração – São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação pela Direção/DT – São objeto de participação disciplinar escrita – Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória; – As medidas educativas disciplinares são decididas pelo diretor do Agrupamento; – Poderão dar origem a suspensão até 12 dias úteis.	**Participação:** - Docentes - Pessoal Não Docente - Alunos **Aplicação:** - Diretor - Diretor de Turma/Curso - Docentes

Implementação – Orientações

Conselho Geral

O Conselho Geral aprova o Código de Conduta e anexa-o ao Regulamento Interno.

Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico propõe alterações ao Código de Conduta e procede ao acompanhamento da sua implementação, através de uma sua comissão, a designar no início do ano letivo.
Propõe/promove formação em gestão de conflitos e indisciplina.

Diretor

O diretor:

- Tem a responsabilidade de gerir e supervisionar a escola no seu dia a dia, assegurando que a implementação das sanções seja justa, equitativa e adequada.
- Promove ações de divulgação e sensibilização a todos os elementos da comunidade educativa.
- Elabora e divulga uma tabela com a identificação das assistentes operacionais e respetiva calendarização da vigilância de espaços.

Professores

Cada professor tem a responsabilidade de manter a disciplina dentro da sua sala e partilhar, com outros professores, a responsabilidade comum de manter a boa ordem dentro do recinto escolar.

Diretor de turma/Professor titular

O diretor de turma/professor titular monitoriza o progresso educacional e comportamental de cada aluno. Ele intervém em questões disciplinares e reúne com os pais/ encarregados de educação sempre que necessário.

Medidas imediatas de resposta a situações de indisciplina

- A Direção passará a ter, sempre que viável, um elemento em permanência, disponível para intervenção imediata em casos muito graves de indisciplina.

- Será criado um grupo de trabalho permanente para assessorar a Direção na implementação do Código de Conduta.

- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos assistentes. Quando a situação o exija ou o aconselhe, deverá ser o diretor de turma a resolver os casos de indisciplina.

- Em casos muito graves (Grau 3), os alunos serão levados, de imediato, ao gabinete da Direção, sendo recebidos logo que haja disponibilidade para tal. Até lá, o aluno permanecerá isolado num espaço próximo do gabinete. Será chamado à escola, com a máxima urgência, o encarregado de educação para tomar conhecimento do comportamento do seu educando.

  Nestes casos, será aplicada ao aluno, pelo diretor, a medida corretiva ou disciplinar sancionatória adequada à situação em causa e, se for caso disso, uma suspensão preventiva. Só será autorizado o regresso do aluno às aulas após a apresentação de um pedido de desculpa ao professor e/ou ao assistente operacional/técnico e aos colegas da turma pelo sucedido.

- Nos casos mais graves, nos termos do Regulamento Interno do Agrupamento, e de acordo com o Estatuto do Aluno vigente na oportunidade, será instaurado processo disciplinar e, no tempo mais curto possível, o aluno deverá sofrer uma medida disciplinar sancionatória.

- Para situações de menor gravidade (Grau 2), poderão e deverão ser consideradas soluções, em que o professor poderá mandar retirar, temporariamente, o aluno da sala de aula, com tarefas para cumprir num tempo determinado, mas que não impliquem uma ida diretamente ao gabinete da Direção. Caso o aluno não cumpra a tarefa, ser-lhe-á marcada falta, que deverá ser comunicada ao DT e, por este, considerada injustificada e comunicada ao encarregado de educação.

- Logo que os recursos humanos e materiais o permitam, o Agrupamento passará a dispor de uma sala de apoio, onde técnicos especializados (professores e psicólogos) atenderão os alunos com comportamentos de indisciplina.

- Estes deverão: dialogar e refletir sobre o sucedido, utilizando o guião proposto em anexo, apurando as causas que poderão estar na sua origem; fazer o registo escrito da situação, do qual será enviada cópia ao encarregado de educação; fazer, por escrito, um pedido de desculpa, para ser posteriormente lido, pelo próprio, à turma e ao professor/assistente operacional/técnico, comprometendo-se a melhorar o comportamento.

- Nesse espaço poderão ser igualmente atendidos alunos que sejam vítimas de qualquer tipo de coerção (bullying).

- A utilização de telemóveis e de outros equipamentos multimédia durante as atividades letivas será penalizada de forma particular. Assim, ao aluno que for encontrado a utilizar um destes equipamentos durante a aula, este ser-lhe-á confiscado e entregue na Direção, desligado e em envelope fechado. O equipamento só será devolvido, pessoalmente, ao encarregado de educação do aluno.
- Em caso de reincidência, o equipamento só será devolvido no final do ano letivo. Nestes casos, ao encarregado de educação do aluno com o equipamento confiscado será passada uma declaração de apreensão, que lhe deverá ser entregue em mão.

Medidas de informação e de prevenção a tomar no início do ano letivo

- O Plano Anual de Atividades deverá incluir atividades relacionadas com a questão da (in)disciplina.
- Deverão ser abordadas as regras de bom comportamento e de boa educação, o Código de Conduta e os malefícios da indisciplina, sempre que se julgue pertinente.
- Poderão ser realizadas as seguintes atividades: dinamização de projetos por turma, com vista a uma melhoria do clima de escola, tendo como ponto de partida o Código de Conduta; divulgação de todos os projetos.
- Sensibilização dos diretores de turma para uma especial atenção em relação ao comportamento disciplinar dos alunos no início de ano letivo.
- Informação aos alunos, pelos diretores de turma, em aula e com registo detalhado no sumário, das regras de comportamento na escola, bem como das consequências e sanções aos comportamentos indisciplinados.
- Afixação de cartazes de sensibilização para um comportamento adequado.
- Informação aos encarregados de educação, pelos diretores de turma, em reunião e com registo em ata, das regras de comportamento na escola e dos códigos de conduta, bem como das consequências e sanções dos comportamentos indisciplinados.
- Informação escrita, aos encarregados de educação, com tomada de conhecimento também escrita, sobre as regras de utilização de telemóveis na escola e as consequências da sua utilização indevida.
-

- Informação, ao pessoal docente e não docente, do Código de Conduta, dos seus objetivos, da atenção que a escola vai dar ao problema e das atitudes a tomar em caso de comportamento indisciplinado.
- Leitura de ordem de serviço, no início do primeiro período, apelando ao bom comportamento e a um bom ambiente de trabalho na escola e explicitando as consequências e as penalizações em caso de comportamento indisciplinado.
- Abordagem do problema da indisciplina e do Plano de Ação para a Indisciplina em todas as oportunidades de comunicação entre a comunidade educativa: reuniões da Direção com os encarregados de educação; reuniões de departamento, de diretores de turma e de conselho de turma, folha informativa, etc.
- Divulgação do código de conduta a toda a comunidade escolar.

ANEXOS

GUIÃO DE REGISTO DA REFLEXÃO DO ALUNO SOBRE A OCORRÊNCIA DISCIPLINAR

NOME DO ALUNO:_____

ANO/TURMA: _____ **DATA:** _____/_____/_____

DIRETOR DE TURMA:_____

LOCAL ONDE SE DEU O PROBLEMA DE COMPORTAMENTO: _____

PROFESSOR/FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:_____

1. **DESCREVE A SITUAÇÃO.**
2. **QUE REGRA OU REGRAS DA CONDUTA DO ALUNO É QUE TU NÃO RESPEITASTE?**
3. **O QUE SENTES RELATIVAMENTE AO QUE ACONTECEU?**
4. **COLOCA-TE NO LUGAR DO OUTRO, COMO É QUE TU ATUARIAS?**
5. **SE OCORRESSE, DE NOVO, UMA SITUAÇÃO IDÊNTICA, O QUE FARIAS DE FORMA DIFERENTE?**
6. **O QUE ACHAS QUE DEVES FAZER AGORA PARA REPARAR A SITUAÇÃO?** 7. **QUE CONSEQUÊNCIAS PODERÃO ADVIR DESTE TEU COMPORTAMENTO?**
8. **ACHAS QUE IRÁS TER UMA SANÇÃO? QUAL?**

O ALUNO:_____

O MEDIADOR:_____

O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO: _____ **Data:** ____/____/_____

O verso da folha poderá ser utilizado para continuação das respostas/reflexão.

APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÉDIA

De acordo com o previsto no Código de Conduta, que foi entregue ao aluno e respetivo encarregado de educação, procedo à apreensão do equipamento multimédia: _____,

dado o aluno ter infringido a regra de conduta que refere ser interdito qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas, devendo estes estar desligados e dentro das mochilas ou malas. Este equipamento será guardado no gabinete do Diretor do Agrupamento /Coordenador de Estabelecimento e terá que ser levantado pelo encarregado de educação do aluno.

Dia da apreensão: _____/_____/_____

O professor que procedeu à apreensão

_____

Data: _____/_____/20____

_____ #_____

Encarregado de Educação:

Recebi o equipamento em _____/_____/20_____ e tomei conhecimento de que, em caso de reincidência, o mesmo ficará retido até final do ano letivo.

Assinatura:

_____